

**Política de Seleção e
Alocação de Ativos e Rateio e
Divisão de Ordens de “NOVUS
CRÉDITO GESTÃO”**

1. Do Objetivo

O presente documento apresenta a Política de Seleção e Alocação de Ativos de **NOVUS CREDITO GESTAO DE RECURSOS LTDA.**, doravante denominada “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”, pessoa jurídica de direito privado e natureza empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o n. 42.524.344/0001-40, doravante designada “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”, bem como especifica como são aplicados o Rateio e Divisão de Ordens entre os Fundos geridos pela “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”, respeitando os limites e recomendações estabelecidos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e nas Resoluções da CVM pertinentes ao tema. Tudo em conformidade e atendimento ao **art. 88 da Resolução n. 175 de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**.¹

2. Da Abrangência

Esta Política determina os procedimentos aplicáveis a todos os profissionais colaboradores e parceiros das áreas de Gestão, Análise de Investimentos e demais profissionais responsáveis pela seleção e alocação de ativos dos fundos geridos pela “*NOVUS CRÉDITO GESTÃO*”, sendo dever de todos agir de acordo com os princípios e normas aqui definidos.

3. Dos Regulamentos dos Fundos

As normas e limites de seleção e alocação de ativos descritos nos Regulamentos dos Fundos e/ou Políticas de Investimento das Carteiras Administradas geridos pela

¹ **Art. 88, RCVN n. 175/2022.** Art. 88. As ordens de compra e venda de ativos devem sempre ser expedidas pelo gestor com a identificação precisa do fundo e, se for o caso, da classe de cotas em nome da qual devem ser executadas..

“NOVUS CRÉDITO GESTÃO” serão respeitados sempre e prevalecerão no caso de conflitos com esta Política.

4. Do Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é formado pelo Diretor de Investimentos, Diretor de Risco e *Compliance* e demais membros das áreas de Gestão e Análise de Investimentos.

O escopo do Comitê de Investimentos é assessorar nas decisões relacionadas aos investimentos dos Fundos e/ou Carteiras Administradas geridos pela “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, as discussões do Comitê de Investimentos são direcionadas pela obtenção da rentabilidade dos Fundos e/ou Carteiras Administradas, respeitando os parâmetros de risco e liquidez, de acordo com as regras dos Fundos e Políticas de Investimento das Carteiras Administradas com a regulamentação vigente.

O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo sempre que julgar necessário, com respectivas convocações por qualquer um de seus membros.

As discussões, ordinárias ou extraordinárias, realizadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas devidamente arquivadas.

O Comitê de Investimentos tem como principais atribuições:

- a) Analisar e discutir o cenário macroeconômico local e internacional e os aspectos que possam influenciar na alocação dos Fundos e/ou carteiras administradas;
- b) Analisar, e discutir a avaliação específica de ativos (ações, participações em empresas, imóveis, títulos de renda fixa, títulos de crédito etc.), sua possível inclusão, manutenção e exclusão nas carteiras dos fundos e/ou carteiras administradas;
- c) Analisar e discutir aspectos de alocação, definindo e alterando os modelos de precificação de ativos, quando aplicável, e os parâmetros de alocação;
- d) Proporcionar maior transparência ao processo decisório da Gestora;

- e) Acompanhar e debater a performance alcançada e os riscos, de acordo com os objetivos estabelecidos para os Fundos e/ou carteiras administradas;
- f) Aprovar alterações nos objetivos estabelecidos para os fundos e/ou carteiras administradas; e
- g) Observar a alocação de recursos, metas e metodologias.

A Área de Gestão verificará a adequação as normas legais, aos Indicadores de risco e a restrições específicas de cada Fundo e/ou carteiras administradas. A atuação dos Gestores será estabelecida pelas recomendações do Comitê de Investimentos e pelos regulamentos dos Fundos e/ou Política de Investimento de Carteiras Administradas.

Os Gestores são responsáveis pela execução das ordens, respeitando as diretrizes definidas no Comitê de Investimentos, Comitê de Riscos e de *Compliance* e as regras de Rateio e Divisão de Ordens estabelecidas nesta Política.

5. Dos Fundos Investimento Financeiros (RCVM 175)

Operações de Renda Fixa e de Crédito Privado:

As operações são alocadas respeitando o regulamento de cada Fundo, os parâmetros de retorno, risco e de liquidez estabelecidos.

O Monitoramento dos ativos de **Crédito Privado** buscará seguir, no mínimo, análise dos itens abaixo:

- a) Em um primeiro momento, a análise operacional dos emissor objeto de escrutínio, para em um segundo momento, analisar e modelar os demonstrativos financeiro publicados pelas empresas emissoras dos respectivos instrumentos de crédito privado ;
- b) Ratings mais recentes atribuídos por agências de rating reconhecidas para os respectivos instrumentos de crédito privado, limitando-se a rating A- pra cima;
- c) Análise dos demonstrativos financeiros, pela ótica dos dados operacionais, e atribuição de rating próprio;
- d) Análise comparativa entre rating próprio e de agência; e

- e) Discussão em Comitê de Investimentos dos resultados obtidos e sugerir ações caso haja verossimelhança entre a modelagem ou não.

Operações de Renda Variável:

Os ativos serão comprados e/ou vendidos das carteiras conforme as avaliações e recomendações do Comitê de Investimentos, parâmetros de performance (*benchmarks*), risco e liquidez.

Os volumes diários de compra e/ou venda de ativos serão estabelecidos respeitando o limite máximo indicativo, em condições normais de mercado, de 20% (vinte por cento) do volume médio diário de negociação do respectivo ativo nos últimos 90 dias. Em situações de comportamento atípico de mercado (exemplo: março de 2020) estes limites poderão ser excedidos sempre respeitando os regulamentos dos Fundos e a regulamentação vigente.

6. Dos Fundos Imobiliários – FIIs

No processo de análise de ativos imobiliários devem ser avaliados:

- a) Liquidez em relação a negociação do ativo ou ao carregamento do investimento, mesmo que não seja listado;
- b) Cenário e do mercado, análise dos riscos e do retorno esperado;
- c) Qualidade e localização dos imóveis;
- d) Infraestrutura próxima;
- e) Histórico de inadimplência e vacância;
- f) Qualidade de crédito dos inquilinos;
- g) Potencial de alavancagem financeira para realização do projeto no caso de construções e incorporações;
- h) Concentração das carteiras dos fundos, isto é, por classe de ativo;
- i) Custos e despesas de gestão dos ativos imobilizados e de desenvolvimento;
- j) Política de distribuição de resultados;
- k) Riscos legais, ambientais e outros;
- l) Métrica de análise a partir dos seguintes indicadores: Preço sobre valor patrimonial; Divendo sobre o valor da cota; e
- m) Potencial de valorização dos ativos e liquidez para desinvestimento.

7. Dos Fundos de Investimentos em Participações – FIPs

A seleção de ativos dos FIPs geridos pela “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” passa pelos seguintes processos:

- a) Prospecção Segmentação e Análise Setorial;
- b) Mapeamento de setores e subsetores;
- c) Identificação dos subsetores que serão explorados / analisados;
- d) Priorização dos setores / subsetores de maior atratividade;
- e) Triagem detalhada dos subsetores selecionados; e
- f) Identificação de principais players.

Após essas etapas é iniciada a avaliação dos investimentos que passam pelas seguintes fases:

Fase 1 – Avaliação Básica

- a) Busca por ativos em setores estratégicos (exemplos: saúde e tecnologia aplicada à saúde);
- b) Avaliação dos ativos que melhor se enquadram na tese de investimentos a ser aplicada;
- c) Análise inicial de informações financeiras, societárias, fiscal e dos sócios das empresas.

Fase 2 – Avaliação Avançada

- a) Modelagem financeira das empresas incluindo os cenários de consolidação/expansão;
- b) Desenvolvimento de plano estratégico para crescimento da empresa e melhorias operacionais e financeiras;
- c) Estudo de eventuais mudanças nos executivos e gerência da empresa conforme planoestratégico;
- d) Elaboração de acordos de sócios e outros documentos;
- e) Planejamento de estratégias de desinvestimento.

Fase 3 – *Due Diligence*

- a) Análise de relatório de diligência feito por empresa terceirizada e comparação com as informações levantadas pela gestora;
- b) Proposição de eventuais mudanças no formato do investimento e dimensionamento de conta *Escrow* quando aplicável;

Fase 4 – Aporte Financeiro e Geração de Valor

- a) Realização do investimento;
- b) Execução de plano estratégico;
- c) Constante avaliação de oportunidades de desinvestimento.

8. Da Política de Rateio de Ordens e Divisão de Ordens

No caso uma dada ordem, referente a um determinado ativo, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de um fundo de investimento administrado pela “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”, o rateio nos fundos de investimento e/ou das carteiras administradas da ordem executada será efetuado seguindo as regras abaixo:

- a) **em caso de execução integral da ordem:** será considerado o preço médio executado pela ordem e as quantidades previamente estabelecidas para cada fundo e/ou carteiras administradas;
- b) **em caso de execução parcial da ordem:** será considerado o preço médio executado pela ordem e as quantidades de alocação dos ativos serão feitas de acordo com a proporcionalidade entre os diferentes fundos e/ou carteiras administradas, respeitando a hipótese de execução integral da ordem (alocação “pró-rata”).

Desta forma, a “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” visa a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de agrupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e

equânime entre elas. Nesse sentido, a “NOVUS CRÉDITO GESTÃO” antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens fará posteriormente o rateio de ordens pelo preço médio negociado levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras, o patrimônio líquido de cada carteira e a captação líquida de cada carteira, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros. Fazendo com que seja cumprido o parágrafo único do art. 88 da Resolução CVM nº 175.

Por fim, não será permitida, em nenhuma hipótese, qualquer vantagem para algum fundo de investimento e/ou carteira administrada em detrimento de outros.

Exceções:

O rateio de ordens somente não se realizará pelo preço médio e conforme as condições elencadas no tópico acima, nos seguintes casos:

- a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- b) for necessário realizar um enquadramento das carteiras;
- c) houver alguma restrição específica de cada carteira como disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- d) a ordem for previamente especificada para uma carteira.

9. Das Considerações Finais

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta política deverá ser encaminhado ao Diretor de *Compliance*.

A violação desta Política sujeitará o infrator às medidas previstas no Código de Ética e Conduta da “NOVUS CRÉDITO GESTÃO”.

10. Da Periodicidade das Atualizações

Os parâmetros, premissas e conteúdo desta Política deverão ser revistos, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, a saber: o exercício de 2025.

Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2025.

Victor de Castro Ary, CGA
CPF 043.002.123-25 (CVM 8253-8)

Davi Hilário Maciel Silva
CPF 062.767.783-54